

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2023 foram alcançadas, **Homologo o Pregão Eletrônico nº. 004/2023**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 2019, Decreto Federal nº. 8.538 de 2015, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em ar condicionados split da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), em favor da empresa: **ANDREIVE GOMES SOARES PEREIRA ME (REFRIBEM)**, com sede na Rua do Motor, nº. 7, CEP: 48.650-000, Centro, Macururé-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.361.627/0001-36, neste ato representado por **Andreive Gomes Soares Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.926.555-43 e RG nº. 1539400930 SSP/BA, com valor global de R\$ 135.995,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 02/02/2023. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal**.